Mensagem ao Projeto de Lei nº 096/2022 **Em 12 de setembro de 2022.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, o qual tem por objetivo a autorização para celebração de termo de convênio com universidades estrangeiras, especificamente sobre o curso de medicina, visando a regulamentação do assunto e melhor especificar as regras para a execução dos estágios supervisionados.

Referida normativa visa inicialmente regulamentar o assunto no Município, bem como proceder com a transparência sobre a execução dos estágios pelos acadêmicos, agindo assim o Município com mais segurança e amparo sobre os estágios executados nas unidades de saúdes municipais.

Ademais, haverá o preenchimento de determinados requisitos especificados no presente projeto, os quais reforçam a segurança e legalidade da finalidade cujo o projeto carece de aprovação.

Portanto, visando concatenar e regularizar definitivamente as adequações exposta no presente Projeto de Lei, contamos com a compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o mesmo se reverterá em benefícios da Administração Pública.

Cordialmente.,

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Projeto de Projeto de Lei nº 096/2022 **Em 12 de setembro de 2022.**

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com Instituições Internacional, especificamente para o curso de medicina, quanto ao oferecimento de estágio supervisionado nas Unidades de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé-RO".

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

LEI

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Termo de Convênio com Universidades de outros países, especificamente aos cursos de medicina, visando a realização de estágio supervisionado junto as unidades de saúde pública municipal.

§1º - O estágio mencionado o artigo 1º será realizado sem ônus para administração, sendo vedado o pagamento de qualquer tipo de auxílio ou ajuda de custo aos estagiários.

§ 2° O referido conteúdo do caput do presente artigo consiste no oferecimento de estágio nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé-RO, para estudantes de estabelecimentos de ensino superior na área de Medicina.

§ 3° Os estudantes de medicina referidos no § 1° acima desenvolverão o estágio em mutirões da saúde nos Distritos e Sede da Cidade, sempre supervisionados por médicos que prestem serviços ao Município no local, mediante avaliação sobre a execução e andamento dos trabalhos, sendo submetidos a regras internas hospitalares.

Art. 2º - Os alunos a que se refere o caput deste artigo devem estar frequentando curso regular de formação superior de Medicina, mediante a comprovação de histórico escolar oficial emitido pela respectiva Universidade, declaração de matrícula que comprove que o aluno se encontra matriculado nos últimos 02 anos do curso, bem como através de carta oficial emitida pela universidade, endereçada diretamente ao Ente Municipal, especificando questões referentes a informações sobre o aluno e prazo e carga horária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições anteriores e/ou contrárias.

Paço Municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé/RO, em 12 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal